



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— Estado de São Paulo —

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO 1.981/1.983

LEI N.º 786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.980

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio de 1.981/1.983.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão Ordinária realizada em 03 de novembro de 1.980, con forme autógrafa nº 031/80:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.981/1.983, constitui - dos pelos anêxos integrantes desta lei e elaborados na forma dos ATOS COMPLEMENTARES n.ºs. 43 e 74, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 110.410.000,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.981/1.983, são assim discriminados:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente.....Cr\$	400.000	6.955.000	25.110.000	32.465.000
Operações de Crédito.....Cr\$	5.000.000	8.000.000	10.000.000	23.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	2.000.000	5.000.000	8.000.000	15.000.000
Transferências de Capital.....Cr\$	4.868.500	12.860.000	22.216.500	39.945.000
TOTAL. . . . .Cr\$	12.268.500	32.815.000	65.326.500	110.410.000

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa.....Cr\$	900.000	1.200.000	1.500.000	3.600.000
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	12.750.000	18.400.000	24.300.000	55.450.000
04 - Agricultura.....Cr\$	1.380.000	300.000	200.000	1.880.000
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	2.750.000	2.400.000	2.600.000	7.750.000
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	8.580.000	4.600.000	6.100.000	19.280.000
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	2.350.000	2.600.000	2.000.000	6.950.000
16 - Transportes.....Cr\$	4.500.000	5.000.000	6.000.000	15.500.000
TOTAL. . . . .Cr\$	33.210.000	34.500.000	42.700.000	110.410.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e atividades podendo, em decorrência de alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anêxos desta Lei.

segue.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— Estado de São Paulo —

ORÇAMENTO \_\_\_\_\_ PROGRAMA \_\_\_\_\_


EXERCÍCIO 1.981/1.983

LEI N.º CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 786/80.


fl. 02.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1.981/1.983, estimadas a preços de 1.981, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de novembro de 1.980

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SERON  
Secretário